

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23499.002627/2025-11

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação em tela decorre da criticidade da manutenção do acesso interno permanente à Internet, bem como o aumento da disponibilidade da referida conexão para acesso externo aos recursos institucionais hospedados na UNIFEI – campus Itabira, acesso aos sistemas hospedados no campus Itajubá (SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.), atendimento às atividades finalísticas e a expansão das atividades acadêmicas remotas.

Assim, considerando:

- As atividades e ações promovidas nos âmbitos Administrativo e Acadêmico que demandam conexões de pessoas à distância, através de Web Conferências e Videoconferências;

- RESOLUÇÃO nº 9 / 2024 – CEPEAd, de 26 de setembro de 2024 que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI. Art. 3º A autorização para a instituição do PGD se deu por meio da Portaria MEC no 267, de 30 de abril de 2021 e do Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022;

- As atividades relacionadas a Projetos Acadêmicos que necessitam ser acessadas por professores e alunos de redes externas ao campus;

- As atividades administrativas que utilizam os Sistemas Institucionais da UNIFEI, como SIGAA, SIPAC, SIGRH etc., e são hospedadas no campus Itajubá.

- **Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Itajubá 2024 - 2026**

Essa aquisição alinha-se ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2024-2026) vigente na instituição.

Meta 12.3: Garantir a adequação de serviços básicos de TIC, como internet cabeada e Wifi.

Ação 12.3.1: Melhorar banda de conectividade da rede local entre os campi da Universidade.

Justifica-se a necessidade de implementação de uma conexão redundante/complementar, permanente, com operadora distinta da que atualmente conecta a UNIFEI à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação do campus Itabira.	Paulo Antonio Ramos

4. Necessidades de Negócio

Ampliação da disponibilidade do acesso à internet na UNIFEI – campus Itabira pelo público interno e externo, bem como garantia de manutenção dos serviços computacionais em casos de falhas do link principal.

A presente demanda atende às mudanças nas exigências de conectividade dos usuários para realização de suas tarefas, cada vez mais dependentes de conexões remotas para ensino, pesquisa e extensão.

5. Necessidades Tecnológicas

Serviço de acesso à Internet por intermédio de link dedicado redundante com as seguintes características mínimas:

- Acesso dedicado à Internet com canal full duplex de pelo menos 1 GB;
- O acesso será instalado nas dependências da UNIFEI – campus Itabira, rack de conectividade, localizado no Prédio 01 do campus, Rua Irmã Ivone Drumond, número 200 - Bairro Distrito Industrial II;
- O contrato terá vigência de 12 meses para um serviço contínuo, com possibilidade de duração de até 10 (dez) anos pela lei nº 14.133/21.;
- O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 20 dias úteis, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
- A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para a conexão de serviço de acesso dedicado no local designado, o que se dará por meio de fibra óptica;
- A ativação do acesso será configurada como serviço redundante/complementar ao link principal da UNIFEI – campus Itabira, incluindo as adequações técnicas necessárias;
- O link, em fibra óptica, deverá ser entregue conectado ao equipamento roteador em interface Ethernet 1000Mbps (1Gbps);
- A instalação e ativação do acesso não poderá interferir em outras estruturas de comunicação existentes na Universidade, exceto no momento da ativação entre o novo acesso e o acesso existente na UNIFEI – campus Itabira, com o devido acompanhamento da equipe técnica da Universidade;
- No ato da configuração dos equipamentos, os técnicos da UNIFEI deverão ter à disposição contatos técnicos da Contratada para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas que se fizerem necessárias para as adequadas configurações internas;
- A contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, a fim de que o canal dedicado, que deverá ser provido por meio de fibra óptica, conecte-se na localidade tal como especificado nos parágrafos anteriores;
- A Contratada deverá disponibilizar conectividade dedicada com a internet no protocolo IPv4;
- A contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado à UNIFEI – campus Itabira por meio do link contratado;

- A contratada deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de pelo menos 98% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;
- A taxa de disponibilidade mensal do acesso deverá ser de pelo menos 99% com disponibilidade de múltiplas rotas a partir da conexão fornecida na UNIFEI – campus Itabira;
- Deverá ser disponibilizado pelo menos 01 (um) endereço IP fixo com máscara /30;
- Serão consideradas indisponibilidades do serviço.
 - Interrupção no tráfego de pacotes;
 - Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites típicos de mercado para o serviço contratado;
- A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato, destinado a:
 - Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
 - Implementação de novas funcionalidades;
- Os serviços de suporte técnico serão solicitados pela Universidade Federal de Itajubá mediante abertura de chamado junto a contratada, via chamada telefônica ou correio eletrônico, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Disponibilidade de múltiplas rotas a partir da conexão fornecida no campus Itabira. Tais rotas devem possuir estruturas de vias para interconexões distintas, garantindo a efetividade da redundância do próprio serviço fornecido.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- *Contratação de um link redundante pelo período de 12 meses* para um serviço contínuo, com possibilidade de duração de até 10 (dez) anos pela lei nº 14.133/21.;

8. Levantamento de soluções

Não aplicável. Trata-se de solução do tipo única, a saber um link redundante com canal dedicado. A largura da banda foi proposta tendo em vista a necessidade de compatibilidade com o link principal, garantindo a efetividade da redundância.

9. Análise comparativa de soluções

Não aplicável. O presente objeto não se trata de solução de tecnologia da informação.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não aplicável. Trata-se de solução do tipo única, a saber um link redundante/complementar com canal dedicado.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não aplicável. Trata-se de solução do tipo única, a saber um link redundante/complementar com canal dedicado.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Serviço de acesso à Internet por intermédio de link dedicado redundante com as seguintes características mínimas:

- Acesso dedicado à Internet com canal full duplex de pelo menos 1 GB;
- O acesso será instalado nas dependências da UNIFEI – campus Itabira, rack de conectividade, localizado no Prédio 01, Rua Irmã Ivone Drumond, 200 – Bairro Distrito Industrial II;
- O contrato terá vigência de 12 meses para um serviço contínuo, com possibilidade de duração de até 10 (dez) anos pela lei nº 14.133/21.;
- O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 20 dias úteis, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
- A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para a conexão de serviço de acesso dedicado no local designado, o que se dará por meio de fibra óptica;
- A ativação do acesso será configurada como serviço redundante/complementar ao link principal da UNIFEI – campus Itabira, incluindo as adequações técnicas necessárias;
- O link, em fibra óptica, deverá ser entregue conectado ao equipamento roteador em interface Ethernet 1000Mbps (1Gbps);
- A instalação e ativação do acesso não poderá interferir em outras estruturas de comunicação existentes na Universidade, exceto no momento da ativação entre o novo acesso e o acesso existente na UNIFEI – campus Itabira, com o devido acompanhamento da equipe técnica da Universidade;
- No ato da configuração dos equipamentos, os técnicos da UNIFEI deverão ter à disposição contatos técnicos da Contratada, para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas que se fizerem necessárias para as adequadas configurações internas;
- A contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, a fim de que o canal dedicado, que deverá ser provido por meio de fibra óptica, conecte-se na localidade tal como especificado nos parágrafos anteriores;
- A Contratada deverá disponibilizar conectividade dedicada com a internet no protocolo IPv4;
- A contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado à UNIFEI – campus Itabira por meio do link contratado;

- A contratada deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de pelo menos 98% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;
- A taxa de disponibilidade mensal do acesso deverá ser de pelo menos 99% com disponibilidade de múltiplas rotas a partir da conexão fornecida na UNIFEI – campus Itabira;
- Deverá ser disponibilizado pelo menos 01 (um) endereço IP fixo com máscara /30;
- Serão consideradas indisponibilidades do serviço:
 - Interrupção no tráfego de pacotes;
 - Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites típicos de mercado para o serviço contratado;
- A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato, destinado a:
 - Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
 - Implementação de novas funcionalidades;
- Os serviços de suporte técnico serão solicitados pela Universidade Federal de Itajubá mediante abertura de chamado junto a contratada, via chamada telefônica ou correio eletrônico, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 16.680,00

A estimativa de custo foi realizada com base em pesquisa de mercado com fornecedor local.

Empresa	CPNJ	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
Companhia Itabirana de Telecomunicações LTDA	05.684.180/0001-91	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Não aplicável.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Em razão do objeto de características únicas (Link redundante/complementar) não há que se justificar a opção pela alternativa escolhida, pois não cabe julgamento de escolha de solução.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ampliação da disponibilidade do acesso à internet da instituição pelo público interno e externo contribuindo para cumprimento da sua missão institucional;

17. Providências a serem Adotadas

Configuração dos equipamentos da Universidade, pela equipe de Infraestrutura de TIC, para rotear o acesso em casos de queda do link principal.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável, com base no ETP, conforme necessidade da instituição

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS CARLOS CARVALHO RIERA

Agente de compras



Emitido em 28/05/2025

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 91/2025 - PLANTIC (11.50.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 13:58)

GILBERTO DUARTE CUZZUOL

DIRETOR GERAL

DCI (11.87)

Matrícula: ###454#4

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 11:07)

LUIS CARLOS CARVALHO RIERA

AGENTE DE COMPRAS

DTI (11.50)

Matrícula: ###746#4

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 14:59)

NICOLAY ANDRE VIEIRA CARLOS

AGENTE DE COMPRAS

DTI (11.50)

Matrícula: ###602#2

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 15:08)

PAULO ANTONIO RAMOS

COORDENADOR(A)

CTI-CI (11.87.08)

Matrícula: ###459#7

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 15:16)

WELLINGTON LAGE LOPES

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

CTI-CI (11.87.08)

Matrícula: ###142#9

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2025**,
tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **28/05/2025** e o código de verificação: **d25161e008**